



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.942, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006**

**“ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.604, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE ‘DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ESPECIAL PARA IDOSOS, DEFICIENTES FÍSICOS E GESTANTES EM ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”**

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 91ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2006, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A ementa da Lei nº 3.604, de 18 de fevereiro de 2003, passa a contar com a seguinte redação:

**‘DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ESPECIAL PARA IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E GESTANTES EM ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’**

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei nº 3.604, de 18 de fevereiro de 2003, passa a contar com a seguinte redação:

**‘Art. 1º - Todos os estabelecimentos de atendimento ao público, em qualquer tipo de atividade, devem oferecer atendimento especial a idosos, portadores de necessidades especiais e gestantes.’**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

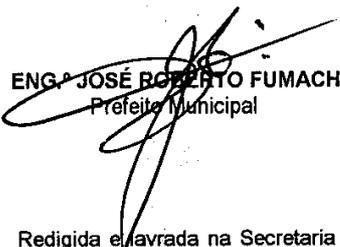


**Prefeitura do Município de Itatiba**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

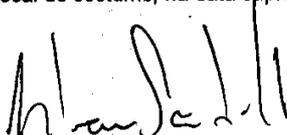
(Lei nº 3.942/06)

fls. 02

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",  
em 11 de dezembro de 2006.

  
**ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no  
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

  
**ESTEVAN SARTORATTO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos